

COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS
LOGÍSTICOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2008

Número do Contrato: 20/2008. Nº Processo: 01400001359200810. Contratante: MINISTÉRIO DA CULTURA -CNPJ Contratado: 07495332000133. Contratado: PROMODEL CONECTION PRODUTORA DE -EVENTOS LTDA. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetopromover alteração na Cláusula Décima do Contrato nº 20/2008, em decorrência de supressões e acréscimos de itens da Planilha Original de Formação de Preço, conforme discrimina o Anexo Único do presente instrumento, passando valor anualdo Contrato de R\$ 1.178.100,00 (hum milhão, cento e setenta e oito mil e cem reais) para R\$ 1.205.491,60 (hum milhão duzentos e cinco mil, quatrocentos e noventa e um reais e sessenta centavos) Fundamento Legal: Art. 65, inciso I, "b" e Páragrafo 1º da Lei n.º 8.666/93. Vigência: 23/10/2008 a 31/12/2009. Data de Assinatura: 23/10/2008.

(SICON - 23/10/2008) 340001-00001-2008NE900056

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA

EXTRATO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 009/2008 do Pregão SRP Nº 013/2008. Objeto: Registrar os preços para a eventual contratação, sob demanda, de empresa especializada na prestação de serviços de organização de eventos, serviços correlatos e suporte, a serem realizados na Cidade do Rio de Janeiro, para a Agência Nacional do Cinema - ANCINE, localizada na Avenida Graça Aranha nº. 35 - Centro - RJ, compreendendo o planejamento operacional, organização, execução e acompanhamento, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no ANEXO I - Termo de Referência do Edital do Pregão em epígrafe. ADJUDICATÁRIA: ELU MARKETING E INTELIGÊNCIA EM EVENTOS LTDA.. CNPJ: 09.649.011/0001-71. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PROCESSO: 01580.021938/2008-16. VALOR TOTAL ESTIMADO DA ATA: R\$91.000,00 (noventa e um mil reais). DATA DA ASSINATURA: 13/10/2008. ASSINATURAS: AN-CINE- Manoel Rangel Neto - Diretor Presidente, CPF Nº 136.524.478-40; e ELU MARKETING E INTELIGÊNCIA EM EVENTOS LTDA.- Juliana Escandura Garcia - Sócia, CPF Nº 273.420.338-39.

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
E ARTÍSTICO NACIONALAVISO
PROPOSTA DE REGISTRO DO MODO DE FAZER
RENDA IRLANDESA

Na forma e para os fins do disposto no § 5º do artº 3 do Decreto nº 3.551 de 04 de agosto de 2000, o INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN dirige-se a todos os interessados para avisar que está em trâmite no âmbito deste Instituto o processo administrativo nº 01450.001501/2007-52, que se refere à proposta de Registro do MODO DE FAZER RENDA IRLANDESA, TENDO COMO REFERÊNCIA ESTE OFÍCIO EM DIVINA PASTORA/SE. Este modo de fazer constitui-se de saberes tradicionais aplicados na produção da renda irlandesa, os quais foram re-significados pelas rendeiras do interior sergipano. Trata-se de um tipo de renda classificada pelos especialistas como renda de agulha que apresenta como suporte uma fita, o lacê, presa ao debuxo ou risco - desenho feito sempre de maneira sinuosa sobre papel manteiga e fixado em um papel grosso. Após a fixação da fita ao debuxo, diferentes pontos são traçados preenchendo os espaços vazios entre a fita, compondo o tecido da renda. De acordo com as informações encontradas no processo de Registro, é possível estabelecer um vínculo entre esse tipo de renda com fazeres seculares que remontam à Europa do século XVII e com o movimento experimentado pela condição feminina na sociedade brasileira, em especial na região nordeste do Brasil, do período colonial até hoje. A cidade de Divina Pastora surge como o principal território da renda irlandesa, porque nele se encontraram os elementos que culminaram com a apropriação de um ofício, desenvolvido originalmente pela aristocracia, e posteriormente por mulheres humildes que reinventaram a técnica, o uso e o sentido de tal saber-fazer. Na ambiência específica desta região do estado de Sergipe, onde se entrelaçam histórias relativas à tradição dos engenhos, à abolição da escravatura e às mudanças econômicas, as mulheres humildes tecem sua narrativa por meio da renda. O conhecimento produzido para a instrução do processo contém elementos que permitiram à área técnica do Iphan emitir parecer favorável ao reconhecimento deste modo de fazer como Patrimônio Cultural do Brasil, por meio de sua inscrição no Livro dos Saberes. A presente comunicação tem por finalidade tornar público o ato que se quer praticar e permitir que, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, qualquer interessado apresente sua manifestação por escrito. AMPARO LEGAL: Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988, art. 216, incisos I, II e § 1º; Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990; Lei nº 8.113, de 12 de dezembro de 1990; e Decreto nº 3.551, de 04 de agosto de 2000. CORRESPONDÊNCIA PARA: Presidente do Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural - SBN, Quadra 02, Edifício Central Brasília, 6º andar, Brasília, Distrito Federal - CEP: 70.904-040.

LUIZ FERNANDO DE ALMEIDA
Presidente do Instituto

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
TOMBAMENTO DO CONJUNTO ARQUITETÔNICO,
URBANÍSTICO E PAISAGÍSTICO DA CIDADE BAIXA,
DO MUNICÍPIO DE SALVADOR - BA

Na forma e para os fins do disposto no art. 9º do Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937 c/c o art. 15, parágrafo único, da Portaria nº 11, de 11 de setembro de 1986, o INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, dirige-se a todos os interessados para lhes NOTIFICAR que está promovendo o tombamento do conjunto arquitetônico, urbanístico e paisagístico da cidade baixa, do Município de Salvador, Estado da Bahia, em razão do seu elevado valor histórico e paisagístico, a ser inscrito nos Livros do Tombo Histórico e Arqueológico, Etnográfico e Paisagístico. A área definida para tombamento está limitada por poligonal com a seguinte descrição: "parte do começo do quebra-mar da Capitania dos Portos, seguindo na direção nordeste pela linha de aterro da Marinha, incluindo o tradicional Porto dos Saveiros, ou rampa do mercado, abarcando o Mercado Modelo e seguindo a partir dele pelo eixo da Rua Miguel Calmon - incluindo a Praça Riachuelo - que passa pela lateral do Largo do Cais do Porto e muda de nome após o cruzamento com a Rua Alfredo Enrique de Azevedo, tornando-se Avenida Jequitaita. Desse ponto, o polígono segue pelo eixo da Avenida Jequitaita até a travessa que faz ligação com a Ladeira do Pilar, inflectindo à direita e seguindo pelo eixo da travessa no sentido sudeste, inflectindo novamente à direita para seguir pelo eixo da Rua do Pilar na direção sudoeste. A partir deste ponto a linha passa a coincidir com a poligonal de proteção existente, seguindo pela Rua do Pilar, que muda de nome para Rua do Julião, seguida por Rua Conselheiro Lafayette, Rua dos Padres, Rua Guindaste e segue pelo eixo da Rua do Corpo Santo e posteriormente da Rua da Conceição da Praia, inflectindo à direita cento e dez metros após a intersecção com o eixo da Ladeira da Conceição, seguindo no sentido noroeste até encontrar o primeiro ponto, no início do quebra-mar da Marinha. Do conjunto arquitetônico fazem parte ainda o Edifício Argentina (Rua da Argentina, nº 01); Edifício-Sede do Banco Econômico da Bahia (Praça da Inglaterra, nº 02); Antigo Edifício da Firma Westphalen, Bach & Krohn (Rua Miguel Calmon, nº 36); Edifício Manoel Joaquim de Carvalho (Rua Miguel Calmon, nº 75); Edifício de Tude, Irmão & Cia. (Avenida Estados Unidos, nº 154); Edifício do Bank of London & South América (Rua Miguel Calmon, nº 24); Edifício do British Bank of South América (Rua Miguel Calmon, nº 155); Agência Central dos Correios e Telégrafos (Praça da Inglaterra, s/n)." A área de entorno do Conjunto Arquitetônico, Urbanístico e Paisagístico da Cidade Baixa em Salvador engloba: "o restante da área aterrada da Cidade Baixa, desde a Bahia Marina (a sudoeste do polígono de tombamento) até o pátio do Porto de Salvador, na linha que coincide com o fim do quebra-mar, (a nordeste do polígono de tombamento), estendendo-se, ainda, em direção ao mar até o limite dos quebra-mares (do Porto, em frente à área portuária; da Marinha, que protege o Forte São Marcelo e da Bahia Marina)." No prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta notificação, assiste aos proprietários dos bens imóveis abrangidos pelo polígono de tombamento acima descrito a faculdade de anuir ou impugnar a iniciativa, após o que se prosseguirá na forma do disposto no art. 9º, inciso 2º, do Decreto-lei nº 25/37, combinado com o art. 1º, da Lei nº 6.292, de 15 de dezembro de 1975. Outrossim, esta notificação tem por fim dar ciência da área de entorno definida para assegurar a ambiência do conjunto tombado. AMPARO LEGAL: art. 216, inciso V, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988; art. 9º do Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937 c/c o art. 15, parágrafo único, da Portaria nº 11, de 11 de setembro de 1986; Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990; Lei nº 8.113, de 12 de dezembro de 1990. CORRESPONDÊNCIA PARA: Presidente do Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural - SBN, Quadra 02, Edifício Central Brasília, 6º andar, Brasília, Distrito Federal - CEP: 70.904-040.

LUIZ FERNANDO DE ALMEIDA
Presidente do Instituto

MUSEU HISTÓRICO NACIONAL

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 11/2008

O Pregoeiro do MUSEU HISTÓRICO NACIONAL, Processo nº. 01468.000078/2008-65, torna público aos interessados que o Resultado da Licitação Pregão Eletrônico nº. 011/2008, tendo como objeto Contratação de empresa especializada para execução de serviços de programação visual, constando de pesquisa, criação e produção de material para realização e montagem de galeria do circuito de exposição permanente do MUSEU HISTÓRICO NACIONAL, com fornecimento de todo o material necessário aos serviços, teve como vencedora a empresa 2M DESIGN LTDA, CNPJ-MF 05.154.259/0001-00, pelo valor total de R\$ 31.899,00 (trinta e um mil, oitocentos e noventa e nove reais).

JOSÉ PEREIRA IGNÁCIO

(SIDEC - 23/10/2008) 343026-40401-2008NE900030